

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Aviso de Contratação 39/2026**Informações Básicas**

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 39/2026 | 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR | CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL | 07/07/2026 11:51 (v 0.5) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 119/2026 | 01510823.000001/2026-30 |

SUMÁRIO

1. Objeto da Contratação direta
2. Participação na Dispensa Eletrônica
3. Ingresso na Dispensa Eletrônica
4. Fase de Lances
5. Julgamento e Aceitação das Propostas
6. Habilitação
7. Contratação
8. Infração e Sanções Administrativas
9. Das Disposições Gerais

Anexos:

- Anexo I - Modelos de proposta e declarações
- Anexo II - Termo de Referência 65/2026
 - Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do TR)
 - Termo de Aceite - Nota de Empenho (Anexo III do TR)

Aviso de Contratação 119/2026**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 119/2026****AMPLA DISPUTA****CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN**

TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA - AMPLA DISPUTA

OBJETO: Aquisição de colírios de uso oftalmológico (Itens fracassados da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação para esta aquisição é classificada como sigilosa até o julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO: 13/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 08:00h até 18:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 01510823.000001/2026-30

Torna-se público que a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande Norte, por meio do seu Agente de Contratação, designado em Portaria nº 1316/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, realizará Dispensa Eletrônica, para Aquisição de materiais de consumo tipo: Aquisição de colírios de uso oftalmológico(itens fracassados da dispensa 82/2026), com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de

Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; Versão: SET/2025.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A presente contratação decorre da necessidade remanescente identificada no Processo nº 01510823.000001/2026-30, após a realização de procedimento anterior (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2026, que encerrou Deserta) destinado à aquisição dos itens inicialmente previstos - colírios oftalmológico)

1.1.1. O objeto desta licitação é composto por 03(três) itens, conforme tabela 1.1, constante no Termo de Referência 65/2026, anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PDM | CATMAT | UNIDADE | QUANTITATIVO SOLICITADO |
|------|--|-------|--------|-------------|-------------------------|
| 1 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML (BENOXINATO) 10 ML - solução oftálmica 10 ml | 18524 | 296120 | FR c/ 10 ml | 30 |
| 2 | CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO OFTALMOLÓGICO 1% 5 ML (10 MG/ML | 4987 | 272134 | FR c/ 5m | 15 |
| 3 | TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML | 17906 | 274561 | FR c/ 5ml | 45 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se tratam de materiais de consumo cujos **padrões de desempenho e qualidade são amplamente definidos e padronizados no mercado**, permitindo sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência.

1.2.1. Os bens deverão ser entregues de forma única no seguinte endereço: : **Setor de Oftalmologia** localizado no Centro Clínico Cel. Passos, Avenida Alexandrino de Alencar, nº 411, 1º andar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350

1.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (Anexo III do Termo de Referência 65/2026), em remessa única.

1.2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.2.5. Tais materiais são usualmente comercializados por diversos fornecedores, sem necessidade de desenvolvimento específico ou soluções personalizadas, o que possibilita a definição clara de suas especificações técnicas, características e requisitos de fornecimento. Além disso, não demandam avaliação técnica complexa ou especializada para sua seleção, sendo suficientes critérios objetivos de julgamento, como o menor preço, sem prejuízo da qualidade. Dessa forma, evidencia-se que os bens se enquadram no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Termo de Referência oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (Anexo III do Termo de Referência 65/2026), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Garantia do objeto

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2. As disposições relativas à garantia serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

1.7. Da situação da Dispensa Eletrônica:

1.7.1. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

1.7.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 4º, a referida Instrução Normativa prevê que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.3. O endereço eletrônico para realização da Licitação é: **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> . E-mail para obtenção de informações: **sacdspm@gmail.com**.

1.8. Adequação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
- Unidade Gestora Favorecida: 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
- Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
- **Fonte de Recursos 4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro**
- Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos

1.8.1. O custo estimado da contratação **será mantido sob sigilo até o julgamento das propostas**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e evitar a indução de preços, assegurando que as propostas sejam formuladas de forma independente pelos licitantes. Tal medida contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando o alinhamento de preços ao orçamento estimado e promovendo maior eficiência e economicidade na contratação.

2. Participação na dispensa eletrônica

2.1. A presente contratação é de AMPLA DISPUTA, aberta a todas as empresas.

2.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, Lei 14133/2021).

2.2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

2.2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCUPlenário); e sociedades cooperativas. OU Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. Fase de lances

4.1. A partir da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado/cadastrado pelo valor **unitário de cada item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **3% (três por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento e aceitação das propostas

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. **SICAF**;

5.6.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência 65/2026, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido

6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas:

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.24. Serão exigidas as seguintes Declarações:

6.24.1. COTAS DE APRENDIZES

6.24.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

6.24.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.24.2. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

6.24.2.1. Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.24.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

6.24.4. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

6.24.5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:

6.24.5.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

- **Link para modelos das declarações e proposta:** <https://docs.google.com/document/d/1axqgUrXuzyAHzmripeH0kSr9z7jid8MM/edit?usp=sharing&ouid=116055523824882018935&rtpof=true&sd=true>

6.25. Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

6.25.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.25.2. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.25.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

6.25.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.26. **Requisitos Técnicos** - Os requisitos técnicos a seguir foram definidos com base na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como em análise de termos de referência de outros órgãos públicos, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia dos instrumentais cirúrgicos.

6.27. **Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário** da empresa fabricante e licitante, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153 /17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

6.27.1. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

6.27.2. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

6.27.3. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

6.27.4. Caso a licença esteja vencida, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação de renovação, conforme legislação aplicável.

6.28. **Registro do produto (em caso do produto EXIGIR referido registro)** válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA devendo constar a validade (dia /mês /ano), por meio de:

6.28.1. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

6.28.2. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360 /76, de 23 de setembro de 1976.

6.28.3. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado

6.29. Os produtos objeto deste edital deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, que assegurem sua integridade, conservação e qualidade até o momento de sua utilização. As embalagens deverão conter, de forma clara, legível e em conformidade com a legislação vigente, as seguintes informações mínimas:

6.29.1. identificação do produto;

6.29.2. nome ou razão social do fabricante;

6.29.3. instruções básicas de uso e conservação, quando aplicável.

6.30. As disposições relativas aos Requisitos Técnicos constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência 65/2026, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Aceite da Nota de Empenho.

7.1.1. **O contrato será substituído pela Nota de Empenho**, da qual serão parte integrante as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência 65/2026, as quais deverão ser aplicadas na execução do objeto. A formalização da aceitação dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho, ou por outro meio que comprove inequivocamente o recebimento e a concordância com as condições estabelecidas.

7.1.2. A empresa vencedora terá que enviar o **Termo de Ciência e Concordância**, constante no (Anexo II) deste Aviso de Dispensa

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Aceite ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Aceite ou emitido instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência 65/2026, conforme item 1.4.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O Termo de Referência oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro /a durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 8.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.2.2. Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 8.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste aviso.
- 8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 8.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.17. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
- 8.17.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 e 8.1.6, a multa será de **5% à 15%** do valor do contrato licitado;
- 8.17.2. Para as infrações previstas no item 8.1.3 a multa será de **20% à 30%** do valor do contrato licitado;
- 8.17.3. Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 8.1.5, de **10% a 20%** do valor da contratação;
- 8.17.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de **20% à 30%** do valor do contrato licitado;
- 8.17.5. Para a infração descrita acima no item 8.1.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.17.6. Para a infração descrita acima no item 8.1.2, de 10% a 20% do valor da contratação.
- 8.18. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 8.19. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 8.20. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.21. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;

8.23. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.24. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.25. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.27. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.28. As disposições relativas às infrações e sanções administrativas constantes deste Aviso serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual.

9. Das disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Este Aviso de contratação Direta foi confeccionado à luz de: Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta AGU (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade, visual pela Secretaria de Gestão e Inovação; Versão: SET/2025.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelos de Proposta e Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 65/2026
 - Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do TR)
 - Termo de Aceite - Nota de Empenho (Anexo III do TR)

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 11:51:54.

LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA

Responsável pela contratação direta

DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DISPENSAS - Modelo de Proposta e Declaracoes.odt (18.22 KB)
- Anexo II - Termo de Referencia 65-2026.pdf (674.21 KB)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o Dispensa de Licitação Nº ____/____ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Aviso de Dispensa de Licitação:

| Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Bruto (R\$)* | ICMS – Alíquota Incidente (%) | ICMS – Valor Incidente (R\$) | Preço Total Líquido (R\$) |
|------|-----------|----------------------|---------|--------|----------------------------|-----------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------------------|
| | | | | | | | | | |

* Valor finalizado na fase de lances.

- a) Valor total da proposta: R\$ (_____).
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (sessenta dias) dias a contar da data de sua entrega.
- c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.
- f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____
- g) Telefone para contato :
- h) e-mail:
- i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Cidade / Estado, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE)**

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, _____, ____/____, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, de de 2026.

.....

Assinatura

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos ou instrumento equivalente** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, de de 2026.

.....

Assinatura

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 65/2026 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR Editado por REJANE MARINHO DE SOUZA Atualizado em 23/06/2026 08:53 (v 0.8)
Status ASSINADO

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 01510823.000001/2026-30 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de colírios oftalmológicos.

Considerações sobre o Escopo da Contratação

- A presente contratação decorre da necessidade remanescente identificada no Processo nº **01510823.000001/2026-30**, após a realização de procedimento anterior (**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026**) destinado à aquisição dos itens inicialmente previstos.
- Registra-se que o item 4, originalmente contemplado no Estudo Técnico Preliminar, não integra o escopo da presente contratação em razão de ter obtido proposta válida e sido regularmente adjudicado no certame anterior, deixando de compor a necessidade remanescente objeto deste procedimento.
- Dessa forma, o presente Termo de Referência contempla exclusivamente os itens que resultaram desertos ou fracassados na sessão pública anteriormente realizada, permanecendo válidas as conclusões, premissas e fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar no que se refere aos itens remanescentes.
- A presente adequação não altera a necessidade administrativa originalmente identificada, promovendo apenas o ajuste do escopo da contratação em decorrência dos resultados obtidos, após a realização de procedimento anterior destinado à aquisição dos itens inicialmente previstos.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | PDM | CATMAT | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------------|--------|-------------|--------------|
| 1 | OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ML (BENOXINATO) 10 ML - solução oftálmica 10 ml | 18524 | 296120 | FR c/ 10 ml | 30 | R\$ 40,53 | R\$ 1.215,90 |
| 2 | CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO OFTALMOLÓGICO 1% 5 ML (10 MG/ML | 4987 | 272134 | FR c/ 5ml | 15 | R\$ 11,40 | R\$ 171,00 |
| 3 | TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML | 17906 | 274561 | FR c/ 5ml | 45 | R\$ 16,15 | R\$ 726,75 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se tratam de materiais de consumo cujos **padrões de desempenho e qualidade são amplamente definidos e padronizados no mercado**, permitindo sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência.

- Tais materiais são usualmente comercializados por diversos fornecedores, sem necessidade de desenvolvimento específico ou soluções personalizadas, o que possibilita a definição clara de suas especificações técnicas, características e requisitos de fornecimento.
- Além disso, não demandam avaliação técnica complexa ou especializada para sua seleção, sendo suficientes critérios objetivos de julgamento, como o menor preço, sem prejuízo da qualidade.

3. Dessa forma, evidencia-se que os bens se enquadram no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da assinatura do **Termo de Aceite do Empenho (Anexo III)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Da Ampliação da Disputa

1. A contratação anterior foi realizada com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em observância ao tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020.
2. Contudo, a sessão pública resultou fracassada/deserta para os itens remanescentes, evidenciando a insuficiência de interessados aptos a atender à demanda nas condições inicialmente estabelecidas. Tal circunstância demonstra, na prática, que a restrição da disputa às empresas beneficiárias do tratamento favorecido não se mostrou capaz de assegurar a efetiva competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3. Diante desse cenário, **mostra-se necessária a ampliação da disputa para a participação de empresas de qualquer porte, medida que visa ampliar o universo de potenciais fornecedores**, aumentar a competitividade do certame e elevar as chances de êxito da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4. A medida encontra amparo no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, que afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso para a Administração ou quando representar prejuízo à competitividade do certame, situação evidenciada pelo resultado frustrado da tentativa anterior de contratação.
5. Assim, considerando o insucesso da contratação exclusiva anteriormente realizada e a permanência da necessidade administrativa, justifica-se a realização do novo procedimento com ampla participação de licitantes, preservando-se o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. [

| TÓPICO | ITEM |
|---|------|
| Necessidade da contratação | 2 |
| Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão | 11 |
| Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades) | 10 |
| Levantamento de mercado | 5 |
| Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar | 5.3 |
| Justificativa para o parcelamento ou não da solução | 9 |
| Resultados pretendidos | 12 |
| Declaração da viabilidade da contratação | 15 |

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|-------------------------------------|---|
| ID PCA no PNCP | 08293185000181-0-000001/2026 |
| Data de publicação no PNCP | 10/11/2025 |
| Classe/Grupo | 6505 - Drogas e Medicamentos de uso humano. |
| Identificador da Futura Contratação | 456546-82/2026 |

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

1. A solução proposta consiste em assegurar a disponibilidade de colírios oftalmológicos necessários à realização dos atendimentos assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, abrangendo todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até sua destinação final.
2. O elemento objeto da presente contratação corresponde ao fornecimento dos colírios oftalmológicos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo transporte e entrega em condições adequadas de conservação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.
3. A solução contempla as seguintes etapas do ciclo de vida do objeto:

| Etapa | Descrição |
|---------------------------|---|
| Aquisição | Contratação de fornecedor apto a fornecer os medicamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas. |
| Transporte e Entrega | Transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de armazenamento e conservação, preservando sua qualidade, segurança e eficácia. |
| Recebimento e Conferência | Verificação quantitativa e qualitativa dos medicamentos recebidos, incluindo prazo de validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações exigidas. |
| Armazenamento | Guarda dos medicamentos em local apropriado, observadas as condições de temperatura, umidade e demais requisitos definidos pelo fabricante e pela legislação sanitária. |
| Dispensação e Utilização | Disponibilização dos colírios aos profissionais habilitados para utilização nos atendimentos assistenciais e procedimentos clínicos. |
| Controle de Estoque | Monitoramento do consumo e dos prazos de validade, visando evitar desperdícios e assegurar a continuidade do abastecimento. |
| Descarte | Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados após a utilização, observadas as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. |

4. Além do fornecimento dos medicamentos, a solução utiliza estruturas e recursos já existentes na Administração, tais como almoxarifado, farmácia, profissionais de saúde habilitados, procedimentos de controle de estoque e rotinas de gerenciamento de resíduos, os quais não constituem objeto da contratação, mas são indispensáveis para o alcance dos resultados pretendidos.

5. Dessa forma, a presente contratação integra uma solução assistencial mais ampla, destinada a garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Os colírios locais deverão possuir **registro válido na ANVISA**, garantindo que atendem às normas sanitárias, de qualidade, segurança e eficácia exigidas para uso em serviços de saúde;
2. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser **recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental**, evitando o uso excessivo de materiais não degradáveis;
3. Deverá ser observada a **logística reversa**, quando aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos decorrentes dos produtos fornecidos;
4. Os produtos devem apresentar **prazo de validade compatível com o consumo estimado**, de modo a evitar desperdícios e descarte precoce;
5. O transporte e armazenamento deverão seguir as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a **integridade dos produtos e evitando perdas**;

6. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos de fabricantes que adotem **políticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social** devidamente comprovadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca, de acordo com as justificativas contidas na justificativa abaixo:

1. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico, uma vez que o objeto consiste em medicamentos cujas características podem ser adequadamente definidas por especificações técnicas objetivas e usuais de mercado, sem prejuízo da qualidade, segurança ou desempenho esperado.
2. Verificou-se a existência de diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas, não havendo necessidade de padronização prévia, compatibilidade com equipamentos específicos ou qualquer circunstância técnica que justifique a restrição da competição mediante indicação de marca.
3. Dessa forma, a definição do objeto por meio de especificações técnicas mostra-se suficiente para atender à necessidade da Administração, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação, não haverá vedação de marcas ou produtos específicos, conforme justificativa abaixo:

1. Na presente contratação, não haverá vedação de marcas ou produtos específicos, uma vez que não foram identificados registros de desempenho insatisfatório, incompatibilidades técnicas, riscos à segurança dos pacientes ou quaisquer outros fatores que justifiquem a exclusão prévia de fabricantes ou produtos disponíveis no mercado.
2. Verificou-se que os colírios oftalmológicos objeto da contratação são amplamente comercializados por diversos fabricantes devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo suficiente a definição de especificações técnicas objetivas para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos a serem adquiridos.
3. A eventual restrição ou vedação de marcas, sem justificativa técnica devidamente fundamentada, poderia limitar indevidamente a competitividade do certame e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em desacordo com os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. Dessa forma, opta-se por não vedar previamente quaisquer marcas ou fabricantes, mantendo-se a ampla concorrência entre os fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto pode ser adequadamente avaliado por meio das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as quais são suficientes para garantir a qualidade e o atendimento às necessidades da Administração.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa:

1. Trata-se de contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única, não envolvendo atividades que demandem divisão de execução; O objeto consiste no fornecimento de medicamentos, amplamente disponíveis no mercado, não havendo complexidade técnica que justifique a necessidade de subcontratação; A vedação à subcontratação visa garantir maior controle na execução contratual, assegurando que o fornecedor contratado seja o efetivo responsável pelo fornecimento dos produtos; A possibilidade de subcontratação não agrega ganho operacional ou econômico relevante à Administração, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização e a responsabilização; A medida contribui para a segurança da contratação, evitando a intermediação desnecessária e garantindo maior rastreabilidade na origem dos produtos fornecidos.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

1. Trata-se de contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única, sem previsão de execução continuada ou obrigações futuras;
2. O valor estimado da contratação é relativamente baixo, não justificando a imposição de garantia, a qual poderia representar ônus desproporcional aos licitantes;
3. A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente considerando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
4. Os riscos envolvidos são reduzidos, tendo em vista que o objeto será integralmente entregue em prazo determinado, sendo possível à Administração verificar sua conformidade no ato do recebimento; Eventuais riscos contratuais são adequadamente mitigados por meio dos instrumentos já previstos, como a fiscalização, a aplicação de sanções administrativas e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto.

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7 A presente **Dispensa NÃO** será exclusivo para ME e EPP, conforme **justificativa abaixo**:

Da Ampliação da Disputa

4.8. A contratação anterior foi realizada com participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), em observância ao tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

4.9. Contudo, a sessão pública resultou fracassada/deserta para os itens remanescentes, evidenciando a insuficiência de interessados aptos a atender à demanda nas condições inicialmente estabelecidas. Tal circunstância demonstra, na prática, que a restrição da disputa às empresas beneficiárias do tratamento favorecido não se mostrou capaz de assegurar a efetiva competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.10. Diante desse cenário, **mostra-se necessária a ampliação da disputa para a participação de empresas de qualquer porte, medida que visa ampliar o universo de potenciais fornecedores**, aumentar a competitividade do certame e elevar as chances de êxito da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11. A medida encontra amparo no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, que afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso para a Administração ou quando representar prejuízo à competitividade do certame, situação evidenciada pelo resultado frustrado da tentativa anterior de contratação.

4.12. Assim, considerando o insucesso da contratação exclusiva anteriormente realizada e a permanência da necessidade administrativa, justifica-se a realização do novo procedimento com ampla participação de licitantes, preservando-se o interesse público e a busca pela proposta mais vantajosa.

Margem de Preferência:

4.13. **Não se aplica na presente contratação o enquadramento na margem de preferência, conforme justificativa abaixo:**

1. A contratação do objeto em tela não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no Decreto nº 11.890 /2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

Carta de Solidariedade

1. Na presente contratação NAO haverá exigência de carta de solidariedade. Considerando o objeto em análise, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (**Anexo III**), em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : **Setor de Oftalmologia** localizado no **Centro Clínico Cel. Passos, Avenida Alexandrino de Alencar, nº 411, 1º andar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350**

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Por se tratar de medicamento de consumo, não se aplicam requisitos de manutenção ou assistência técnica.

1. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas exigidas, o prazo de validade estabelecido e as normas sanitárias aplicáveis.
2. O prazo de garantia será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios de qualidade, avarias, adulterações, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3. A contratada deverá, ainda, atender às determinações de recolhimento (recall) eventualmente promovidas pelo fabricante ou pelos órgãos reguladores competentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.***

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.**

1. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), amplamente utilizado pela Administração Pública como parâmetro de correção monetária.
2. A utilização do IPCA permite recompor o valor real da obrigação no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, preservando o poder aquisitivo da moeda e evitando prejuízos financeiros decorrentes da desvalorização monetária.
3. Além disso, o índice apresenta ampla aceitação pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário, conferindo maior segurança jurídica, previsibilidade e transparência à relação contratual, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/06/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

1. A escolha do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajustamento justifica-se por se tratar do indicador oficial de inflação do país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), amplamente utilizado pela Administração Pública para atualização monetária de contratos administrativos.
2. O IPCA reflete a variação média dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras, constituindo parâmetro adequado para a recomposição do valor da contratação ao longo do tempo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual sem promover ganhos indevidos a qualquer das partes.
3. Além disso, sua ampla utilização pelos órgãos e entidades públicas confere maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica à contratação, em consonância com os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.
4. Optou-se pelo IPCA em detrimento do IGP-M por ser o índice oficial de inflação adotado como referência pela Administração Pública e por apresentar menor volatilidade, refletindo de forma mais adequada a variação geral dos preços da economia.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de Licitação sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, **com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. **Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho**, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Qualificação Técnica

9.22. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário

1. A empresa licitante e o fabricante deverão apresentar **Licença de Funcionamento Sanitário (LFS)** ou **Cadastro Sanitário**, conforme aplicável, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado em substituição à Licença de Funcionamento Sanitário, desde que a empresa participante comprove, por meio de atos normativos, a autorização para tal substituição.
3. Para fins de comprovação da LFS ou Cadastro Sanitário, será aceita:
 1. Cópia do documento emitido pelo órgão competente; ou
 2. Publicação do ato no Diário Oficial correspondente.
4. **A Licença deverá estar dentro do prazo de validade.**
 1. **Nos Estados ou Municípios em que não haja definição expressa de prazo de validade, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição.**
5. **Caso a Licença de Funcionamento Sanitário esteja vencida, deverá ser apresentado, adicionalmente, documento que comprove o pedido de revalidação junto ao órgão competente.**

9.23.Registro do Produto na ANVISA

1. Os produtos ofertados deverão possuir **registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com indicação da validade (dia/mês/ano), mediante uma das seguintes formas:
 1. Cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (DOU), destacando o número correspondente ao produto ofertado; ou
 2. Cópia do registro emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da ANVISA.
 1. **Será admitida a apresentação de:**
 1. Protocolo de solicitação de revalidação do registro, acompanhado de cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

9.24. Produtos Isentos de Registro na ANVISA

1. Para os produtos isentos de registro, a empresa deverá comprovar a condição de isenção mediante:
 - a) Documento ou consulta extraída do sítio oficial da ANVISA que informe a isenção do produto; ou
 - b) Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) aplicável que comprove a dispensa de registro para o objeto ofertado.

9.25. Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica

1. As exigências de Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário, registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e comprovação de eventual isenção de registro decorrem da natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos destinados à assistência à saúde.
2. A Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário tem por finalidade comprovar que a empresa licitante e o fabricante encontram-se regularmente autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária competentes para exercer atividades relacionadas à fabricação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, constituindo requisito essencial para garantia da segurança sanitária e da regularidade da cadeia de fornecimento.
3. A exigência de registro do produto na ANVISA visa assegurar que os medicamentos ofertados foram submetidos à avaliação da autoridade sanitária competente quanto aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e demais normas sanitárias aplicáveis, reduzindo riscos à Administração e aos usuários dos serviços de saúde.
4. Nos casos em que o produto seja legalmente dispensado de registro, exige-se a comprovação formal da respectiva condição de isenção, de modo a permitir a verificação da regularidade sanitária do produto ofertado e garantir o atendimento da legislação vigente.
5. Tais exigências mostram-se compatíveis com o objeto da contratação, não restringem indevidamente a competitividade e destinam-se exclusivamente a assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e regularidade exigidos para sua utilização em serviços de saúde.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **R\$ 2.113,65 (dois mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

Para a definição do valor estimado da contratação foram priorizados os parâmetros II do artigo 5º.

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Na presente pesquisa foram utilizados os parâmetros, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

| Nº Item | Nome | Preços Governamentais Art 5º Inc. I | Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II | Domínio Amplo Art 5º Inc. III | Cotação Direta Art 5º Inc. IV | Notas Fiscais Art 5º Inc. V | Média Aritmética dos preços obtidos | Qtd. | Und. | Preço Total |
|---------|--|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|------|---------|--------------|
| 1 | OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10 ML (BENOXINAT | 0 Preço | 3 Preços | 0 Preço | 0 Preço | 0 Preço | R\$ 40,53 | 30 | Unidade | R\$ 1.215,90 |
| 2 | CICLOPENTOLATO CLORIDRATO OFT 1% 5 ML (1 | 1 Preço | 8 Preços | 0 Preço | 0 Preço | 0 Preço | R\$ 11,40 | 15 | Unidade | R\$ 171,00 |
| 3 | TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML | 0 Preço | 9 Preços | 0 Preço | 0 Preço | 0 Preço | R\$ 16,15 | 45 | Unidade | R\$ 726,75 |

Valor Total estimado para a contratação: R\$ 2.113,65 (dois mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos).

As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços em anexo 42129668.

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexecutáveis e daqueles excessivamente elevados.

Foram considerados:

Como **valores inexecutáveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;

Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;

Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

memória de cálculo do valor estimado

A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

O CV calculado é inferior a 25%, o que indica que os preços estão **homogêneos e com baixa dispersão**, reforçando a confiabilidade da estimativa para fins de referência.

CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Considerando os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO ESTIMADO para a contratação é de **R\$ 2.113,65 (dois mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio Grande do Norte.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Unidade Orçamentária: 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
2. Unidade Gestora Favorecida: 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
3. Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
4. Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
5. **Fonte de Recursos 4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro**
6. Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
7. **VALOR R\$ 2.113,65 (dois mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos).**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.\

1.1.1A formalização da aceitação dar-se-á mediante a **assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho**, ou por outro meio que comprove inequivocamente o recebimento e a concordância com as condições estabelecidas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. A **assinatura do Termo de Aceite da Nota de Empenho e/ou o aceite** do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - TERMO DE ACEITE EMPENHO

TERMO DE ACEITE – NOTA DE EMPENHO

1. Trata-se do Ato de Contratação nº _____ (SEI nº **01510136.000076/2026-69**) , mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é **Aquisição de colírios oftalmológicos**, destinado a atender às necessidades da **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**.

2. Nesse contexto, foi emitida a Nota de Empenho nº _____ , com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas todas as condições, prazos e obrigações previstos no Termo de Referência nº **40/2026** e seus anexos, aos quais as partes ficam vinculadas, bem como às demais normas aplicáveis.

3. Diante disso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do que dispõem os arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021, **declara seu aceite integral às condições estabelecidas**, especialmente quanto aos prazos e às obrigações das partes constantes no Termo de Referência.

4. A empresa declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições pactuadas implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

[NOME DA EMPRESA]

Representante legal

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 08:53:43.

JANILSON DANTAS DE SOUSA CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTACAO_674bec5b-c755-40d2-b1e1-5c9815c664b0_PDF.pdf (391.71 KB)



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item 1 | Preços | Valor Unit. | Quantidade | Total |
|---|---|---------------|-------------|--------------------|
| OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10 ML (BENOXINATO) - COLÍRIO | 3 | R\$ 40,53 | 30.00 / UN | R\$ 1.215,90 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 1 | DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA | | | 26.760.171/0001-02 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/18593103000178/2025/001079 | 30.00 | 08/10/2025 | R\$ 39,55 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 2 | DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA | | | 26.760.171/0001-02 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/18593103000178/2025/001078 | 30.00 | 07/10/2025 | R\$ 39,55 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE COROMANDEL | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 3 | ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | | | 27.455.068/0001-11 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/18591149000158/2025/000100 | 100.00 | 25/11/2025 | R\$ 42,50 |

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 40,53

| Item 2 | Preços | Valor Unit. | Quantidade | Total |
|--|--|---------------|-------------|--------------------|
| CICLOPENTOLATO CLORIDRATO OFT 1% 5 ML (10 MG/ML). | 9 | R\$ 11,40 | 15.00 / UN | R\$ 171,00 |
| Órgão/Empresa/Site: HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 1 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| ComprasGov BR | ...ompra?compra=15665405901072025 | 190.00 | 16/12/2025 | R\$ 10,42 |
| Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA AERONAUTICA | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 2 | TATIANA REGINA FERREIRA LOPES | | | 12.729.472/0001-69 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/00394429000100/2025/004028 | 25.00 | 09/03/2026 | R\$ 10,44 |
| Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 3 | CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI | | | 24.586.988/0001-80 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/00445188000181/2026/000005 | 20.00 | 07/04/2026 | R\$ 10,65 |
| Órgão/Empresa/Site: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 4 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/15126437000305/2025/004322 | 384.00 | 14/01/2026 | R\$ 10,29 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 5 | CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI | | | 30.766.874/0001-15 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/45318185000115/2026/000006 | 30.00 | 07/04/2026 | R\$ 10,44 |



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

| | | | | | |
|---|--|-----------------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 6 | VHB DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | 43.573.889/0001-09 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/12053489000149/2026/000049 | 48.00 | 29/04/2026 | R\$ 14,98 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE HORTOLANDIA | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 7 | BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | 40.254.918/0001-81 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/67995027000132/2025/000186 | 90.00 | 22/07/2025 | R\$ 11,59 |
| Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ILHEUS | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 8 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA | | | | 96.827.563/0001-27 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/51680138000110/2026/000002 | 100.00 | 10/03/2026 | R\$ 11,60 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AREIOPOLIS | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 9 | SOROMED MARILIA LTDA | | | | 06.230.386/0001-04 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/46634515000144/2025/000011 | 60.00 | 13/08/2025 | R\$ 12,20 |

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 11,40

| Item 3 | Preços | Valor Unit. | Quantidade | Total | |
|---|--|-----------------------------------|---------------|-------------|--------------------|
| TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML | 9 | R\$ 16,15 | 45.00 / UN | R\$ 726,75 | |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 1 | TATIANA REGINA FERREIRA LOPES | | | | 12.729.472/0001-69 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/25107525000151/2026/000049 | 624.00 | 16/04/2026 | R\$ 16,98 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARNAMIRIM | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 2 | APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | | | | 36.099.392/0001-35 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/08170862000174/2025/000016 | 600.00 | 07/01/2026 | R\$ 19,85 |
| Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 3 | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA | | | | 02.816.696/0001-54 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/12092636000190/2026/000034 | 300.00 | 15/05/2026 | R\$ 14,52 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 4 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/46523239000147/2026/000066 | 45.00 | 02/04/2026 | R\$ 16,50 |
| Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ILHEUS | | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | | CNPJ |
| 5 | MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA | | | | 96.827.563/0001-27 |
| Fonte | | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | | ...ais/51680138000110/2026/000002 | 200.00 | 10/03/2026 | R\$ 17,00 |



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

| Órgão/Empresa/Site: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE | | | | |
|---|--|--------|------------|--------------------|
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 6 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/57266025000159/2026/000008 | 300.00 | 24/04/2026 | R\$ 14,00 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 7 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/87849923000109/2025/000757 | 80.00 | 10/04/2026 | R\$ 14,90 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPETININGA | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 8 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/46634291000170/2026/000030 | 20.00 | 17/03/2026 | R\$ 15,60 |
| Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO | | | | |
| Razão Social do Fornecedor | | | | CNPJ |
| 9 | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | | | 44.734.671/0022-86 |
| Fonte | Identificação | Quant. | Data | Preço |
| PNCP | ...ais/19875046000182/2026/000007 | 50.00 | 19/03/2026 | R\$ 16,00 |

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 16,15

Valor Total da Cotação: R\$ 2.113,65

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10 ML (BENOXINATO) - COLÍRIO...

Quantidade: 30.0000 UN

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 15 FRASCOS DE CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10 ML (BENOXINATO) - COLÍRIO

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 39,55

Órgão

MUNICIPIO DE MONTE CARMELO

Objeto

REFERE-SE Á AQUISIÇÃO DE COLÍRIO ANESTÉSICO, SOLICITADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERTO NOGUEIRA.

Descrição

REFERE-SE Á AQUISIÇÃO DE COLÍRIO ANESTÉSICO, SOLICITADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERTO NOGUEIRA. / CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML BENOXINATO

Dados

Data de homologação: 08/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: https://pncp.gov.br/app/editais/18593103000178/2025/001079
Quantidade: 30.00 **Unidade:** FRASCO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.760.171/0001-02 **Porte:** EPP
UF: MG



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Preço (PNCP) [2] **R\$ 39,55**

Órgão

MUNICIPIO DE MONTE CARMELO

Objeto

Refere-se a aquisição de medicamentos, solicitados pelo Hospital Municipal Alberto Nogueira.

Descrição

Refere-se a aquisição de medicamentos, solicitados pelo Hospital Municipal Alberto Nogueira. / CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4 MG/ML BENOXINATO

Dados

Data de homologação: 07/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/18593103000178/2025/001078>
Quantidade: 30.00 **Unidade:** FRASCO **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.760.171/0001-02 **Porte:** EPP
UF: MG

Preço (PNCP) [3] **R\$ 42,50**

Órgão

MUNICIPIO DE COROMANDEL

Objeto

[Publiccenter] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Descrição

[Publiccenter] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA D / CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML FRASCO COM 10ML, USO OFTALMOLOGICO, ADULTO EPEDIATRICO

Dados

Data de homologação: 25/11/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 80
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/18591149000158/2025/000100>
Quantidade: 100.00 **Unidade:** FR **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11 **Porte:** EPP
UF: MG

Item 2: CICLOPENTOLATO CLORIDRATO OFT 1% 5 ML (10 MG/ML).

Quantidade: 15.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR) [1] **R\$ 10,42**

Órgão



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA

UASG

156654

Objeto

Aquisição de MEDICAMENTOS PARA OFTALMOLOGIA E AGENTES DIAGNÓSTICOS

Descrição

Ciclopentolato / Ciclopentolato Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica

Dados

Data de homologação: 16/12/2025 - 08:20:32 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 7
Identificação: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15665405901072025>
Quantidade: 190.00 **Unidade:** Frasco 5,00 ML **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: CRISTÁLIA/ CICLOLATO 1,0% SOL.OFT. **Modelo:** CX.C/1FRx5ML - RMS 1029804900012
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 10,44

Órgão

COMANDO DA AERONAUTICA

UASG

120633

Objeto

Aquisicao de Medicamentos Padronizados

Descrição

Aquisicao de Medicamentos Padronizados / CICLOPENTOLATO

Dados

Data de homologação: 09/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 31
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2025/004028>
Quantidade: 25.00 **Unidade:** FRASCO 5,00 ML **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: TATIANA REGINA FERREIRA LOPES
CNPJ: 12.729.472/0001-69 **Porte:** ME
UF: SP

Preço (PNCP) [3]

R\$ 10,65

Órgão

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA

UASG

461414

Objeto

Esta licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos industrializados sob demanda, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Descrição



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Esta licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos industrializados sob demanda, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. / Ciclopentolato

Dados

Data de homologação: 07/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 9
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/00445188000181/2026/000005>
Quantidade: 20.00 **Unidade:** Frasco 5,00 ML **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80 **Porte:** EPP
UF: PR

Preço (PNCP) [4]

R\$ 10,29

Órgão

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

UASG

155007

Objeto

Aquisição Regionalizada de Medicamentos Gerais Sólidos e Líquidos Regiões Sudeste / Centro-Oeste.

Descrição

Aquisição Regionalizada de Medicamentos Gerais Sólidos e Líquidos Regiões Sudeste / Centro-Oeste. / Ciclopentolato

Dados

Data de homologação: 14/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 47
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/15126437000305/2025/004322>
Quantidade: 384.00 **Unidade:** Frasco 5,00 ML **UF:** DF
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: DF

Preço (PNCP) [5]

R\$ 10,44

Órgão

MUNICIPIO DE PATROCINIO PAULISTA

Objeto

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, FRACASSADOS/DESERTOS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

Descrição

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, FRACASSADOS/DESERTOS, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRES / CICLOPENTOLATO 1 SOLUÇÃO OFTÁLMICA

Dados

Data de homologação: 07/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7036370



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/45318185000115/2026/000006>
Quantidade: 30.00 **Unidade:** FR **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI
CNPJ: 30.766.874/0001-15 **Porte:** EPP
UF: SP

Preço (PNCP) [6] **R\$ 14,98**

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto

colírio oftalmológico

Descrição

colírio oftalmológico / Cloridrato de ciclopentolato 10mg/ml colírio frasco com 5ml

Dados

Data de homologação: 29/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/12053489000149/2026/000049>
Quantidade: 48.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: VHB DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.573.889/0001-09 **Porte:** EPP
UF: GO

Preço (PNCP) [7] **R\$ 11,59**

Órgão

MUNICIPIO DE HORTOLANDIA

Objeto

Ata de Registro de Preços para aquisição futura de colírios e medicamentos oftalmológicos

Descrição

Ata de Registro de Preços para aquisição futura de colírios e medicamentos oftalmológicos / CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO DE 1% 10MG/ML (SOL.OFTÁLMICA)

Dados

Data de homologação: 22/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/67995027000132/2025/000186>
Quantidade: 90.00 **Unidade:** Frasco **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 40.254.918/0001-81 **Porte:** EPP
UF: SP



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Preço (PNCP)[8] **R\$ 11,60**

Órgão

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ILHEUS

Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS CISTEC

Descrição

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS CISTEC / CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO COLIRIO. 10 mg/mL . FRASCO COM 5 ML

Dados

Data de homologação: 10/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/51680138000110/2026/000002>
Quantidade: 100.00 **Unidade:** FR **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27 **Porte:** DEMAIS
UF: BA

Preço (PNCP)[9] **R\$ 12,20**

Órgão

MUNICIPIO DE AREIOPOLIS

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. / CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10 MG/ML - SML

Dados

Data de homologação: 13/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 242
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634515000144/2025/000011>
Quantidade: 60.00 **Unidade:** Frasco **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: SOROMED MARILIA LTDA
CNPJ: 06.230.386/0001-04 **Porte:** ME
UF: SP

Item 3: TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML

Quantidade: 45.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1] **R\$ 16,98**

Órgão

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Objeto

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

Descrição

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. / TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA FR 5 ML

Dados

Data de homologação: 16/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 372
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/25107525000151/2026/000049>
Quantidade: 624.00 **Unidade:** Frasco **UF:** GO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: TATIANA REGINA FERREIRA LOPES
CNPJ: 12.729.472/0001-69 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP)[2]

R\$ 19,85

Órgão

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, durante o ano de 2025.

Descrição

O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades das unidades de saúde, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, durante o ano de 2025. / 0057754 - Tropicamida 1%. Solução oftálmica 5 mL

Dados

Data de homologação: 07/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 126
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/08170862000174/2025/000016>
Quantidade: 600.00 **Unidade:** FRASCO **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35 **Porte:** EPP
UF: RN

Preço (PNCP)[3]

R\$ 14,52

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UASG

17001

Objeto

Aquisição de colírios para uso nos programas Criança com Visão e Melhor Idade com Visão.

Descrição

Aquisição de colírios para uso nos programas Criança com Visão e Melhor Idade com Visão. / Tropicamida solução oftálmica estéril 1%, frasco com 5 ml.

Dados



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Data de homologação: 15/05/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/12092636000190/2026/000034>
Quantidade: 300.00 **Unidade:** FRASCO (FRS) **UF:** SC
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54 **Porte:** DEMAIS
UF: SC

Preço (PNCP) [4]

R\$ 16,50

Órgão

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Descrição

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS / TROPICAMIDA 1% - 10MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA

Dados

Data de homologação: 02/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523239000147/2026/000066>
Quantidade: 45.00 **Unidade:** FRASCO **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP) [5]

R\$ 17,00

Órgão

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE ILHEUS

Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS CISTEC

Descrição

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS CISTEC / TROPICAMIDA 0,01 G/ML SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML

Dados

Data de homologação: 10/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 4
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/51680138000110/2026/000002>
Quantidade: 200.00 **Unidade:** FR **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Razão Social: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27 **Porte:** DEMAIS
UF: BA

Preço (PNCP) [6] **R\$ 14,00**

Órgão

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Objeto

Registro de Preço para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e/ou similares, para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde SUS do município de Pompeia no período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência, Anexo I, do edital.

Descrição

Registro de Preço para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e/ou similares, para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde SUS do município de Pompeia no período de 06 (seis) meses, conforme termo de referência, Anexo I, do edital. / Tropicamida 10 mg/ml solução oftálmica estéril - frasco 5 ml

Dados

Data de homologação: 24/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 494
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/57266025000159/2026/000008>
Quantidade: 300.00 **Unidade:** F04 **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP) [7] **R\$ 14,90**

Órgão

MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

UASG

171510

Objeto

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES OFTÁLMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES OFTÁLMICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. / TROPICAMIDA 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA. 5ML

Dados

Data de homologação: 10/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 33
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/87849923000109/2025/000757>
Quantidade: 80.00 **Unidade:** fr **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP) [8] **R\$ 15,60**



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Órgão

MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Objeto

EDITAL DE ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MEDICAMEN-TOS CONSTANTE OU NÃO DA LISTA RENAME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COM APLI-CAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLE-MENTAR Nº 123/2006

Descrição

EDITAL DE ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MEDICAMEN-TOS CONSTANTE OU NÃO DA LISTA RENAME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COM APLI-CAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLE-M / TROPICAMIDA 1% SOL. OFTALMICA FRASCO 5 ML

Dados

Data de homologação: 17/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2072384
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634291000170/2026/000030>
Quantidade: 20.00 **Unidade:** FR **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (PNCP) [9]

R\$ 16,00

Órgão

MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO

Objeto

Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua dos medicamentos para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na upa 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar para os pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da secretaria de governança da saúde do município de Coronel Fabriciano/MG, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

Descrição

Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua dos medicamentos para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na upa 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Ma / TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML

Dados

Data de homologação: 19/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 349
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/19875046000182/2026/000007>
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Observações Gerais da Cotação



Aquisição Colírio [cópia]

Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10 ML (BENOXINATO) - COLÍRIO

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 08/10/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/10/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 25/11/2025 - 00:00:00.

Item 2 - CICLOPENTOLATO CLORIDRATO OFT 1% 5 ML (10 MG/ML).

- 1 preço via ComprasGov BR, coletado no dia 16/12/2025 - 08:20:32.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 09/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 14/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 29/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 22/07/2025 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 13/08/2025 - 00:00:00.

Item 3 - TROPICAMIDA 1%, SOLUCAO OFTALMICA, 5 ML

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 16/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 15/05/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 02/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 10/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/03/2026 - 00:00:00.

Descrição das fórmulas utilizadas



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (87) 9629-6778
ENDEREÇO: Não Informado

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 40.254.918/0001-81
EMAIL: vendas@brfarmaon.com.br
TELEFONE: (16) 3238-1900
ENDEREÇO: Não Informado

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ: 24.586.988/0001-80
EMAIL: renan_classmed@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9925-2519
ENDEREÇO: Não Informado

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

CNPJ: 30.766.874/0001-15
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (44) 9146-3244
ENDEREÇO: Não Informado

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86
EMAIL: claudio.picolli@cristalia.com.br
TELEFONE: (19) 3863-9500
ENDEREÇO: Não Informado

DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.760.171/0001-02
EMAIL: contato@contabilidadefaria.com.br
TELEFONE: (37) 9805-6212
ENDEREÇO: Não Informado

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11
EMAIL: esfigmed@gmail.com
TELEFONE: (45) 3016-0201 / (45) 9997-2630
ENDEREÇO: Não Informado

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27
EMAIL: dnogueiradequeiroz@gmail.com
TELEFONE: (71) 3417-8103 / (71) 3417-8117
ENDEREÇO: Não Informado

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54
EMAIL: pontamed@pontamed.com.br
TELEFONE: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Não Informado

SOROMED MARILIA LTDA



Aquisição Colírio [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 17/06/2026 13:19
IP: 177.87.99.5



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN
CNPJ: 08.293.185/0001-8
Responsável: Rejane Marinho de Souza
Matrícula: 111.940-0

CNPJ: 06.230.386/0001-04
EMAIL: pablo@contabilgelamo.com.br
TELEFONE: (14) 3433-4456 / (14) 3451-7316
ENDEREÇO: Não Informado

TATIANA REGINA FERREIRA LOPES

CNPJ: 12.729.472/0001-69
EMAIL: fernandorh@futuramedicamentos.com.br
TELEFONE: (15) 3251-9494 / (15) 3251-9494
ENDEREÇO: Não Informado

VHB DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.573.889/0001-09
EMAIL: vinicius.botti@outlook.com
TELEFONE: (44) 9152-5151
ENDEREÇO: Não Informado